



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2021.

ALTERA O CAPUT E O INCISO II, DO § 4º, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2021, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Presidente Médici **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PUBLICA** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput e o Inciso II, do § 4º, do Art. 5º, da Lei Complementar 01/2021, qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A opção pelos REFIS MUNICIPAL 2021 deverá ser formalizada até o dia 03 de Novembro de 2021, mediante assinatura do TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

...

§ 4º ...

II - pagamento de débitos fiscais anteriores a 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 24 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS, Secretário de Governo**, em 24/08/2021 às 12:13, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 24/08/2021 às 17:34, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **126675** e o código verificador **7F6F8D75**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE MARIA MASSUCATO		***.206.312-**	24/08/2021 12:11

Docto ID: 126675 v1